



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DO VEREADOR NETO DO ANGELIM - PP**

**PROJETO DE:**

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA ( X )  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

AUTOR/ SIGNATÁRIO (S)

VER. NETO DO ANGELIM- PP

**EMENTA:**

“DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES QUE ATUAM NO SETOR DE ENTREGAS POR MEIO DE APLICATIVOS E DOS CONSUMIDORES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, DO ESTADO DO PIAUÍ.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu, promulgo a seguinte lei:

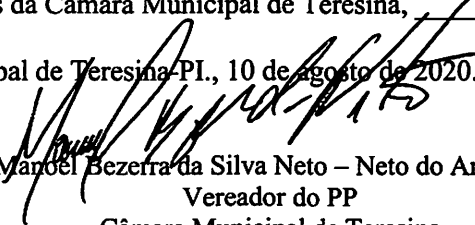
**Art. 1º** Estabelece regras de identificação dos entregadores e consumidores de aplicativos do setor de entregas, a fim de garantir a segurança dos consumidores e dos entregadores.

**Parágrafo Único** Ficam obrigadas as Plataformas dos Aplicativos de Entregadores, a criar uma identificação do entregador a ser fornecida ao consumidor e do consumidor a ser fornecida ao entregador, através de foto, placa do veículo ( em caso de moto ), localização correta e identificação no caso do consumidor ou novas modalidades de identificação, parecida com as utilizadas pelos aplicativos de transporte de passageiros.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, / /

Câmara Municipal de Teresina-PI., 10 de agosto de 2020.

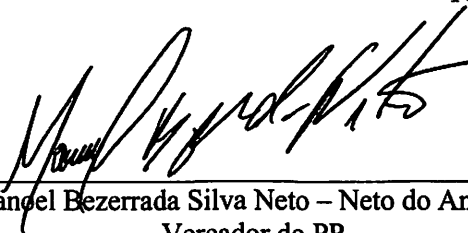
  
Manoel Bezerria da Silva Neto – Neto do Angelim  
Vereador do PP  
Câmara Municipal de Teresina

## JUSTIFICATIVA

Diante da grande número de reclamação por parte dos entregadores e dos consumidores de aplicativo de Entregadores, pela falta de segurança na prestação do serviço de entrega por aplicativos, solicitamos providências por parte das Plataformas de Aplicativos de Entregadores, para criar mecanismos que intensifiquem a segurança de ambas as partes através de fotos, registro do transporte ou mesmo outros mecanismos que possam melhorar a segurança da população.

Pela importância social desta matéria, solicito aos pares desta Augusta Casa de Leis o apoio para o debate e a aprovação deste projeto de Lei

Teresina-PI, 10 de agosto de 2020.



---

Manoel Bezerrada Silva Neto – Neto do Angelim  
Vereador do PP  
Câmara Municipal de Teresina